

DECRETO EXECUTIVO N.º 807, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 384.189,15 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2040.31911300000000.00000001	1.150,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901300000000.00000000	10.000,00
ARRECADÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.31909400000000.00000001	377,15
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2058.33903000000000.00000020	35.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901300000000.00000031	2.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31911300000000.00000040	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0542.0075.2091.33903900000000.00000001	291.778,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31911300000000.00000001	3.784,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.31901100000000.00000001	377,15
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.33903900000000.00000020	35.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31911300000000.00000031	2.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.33903900000000.00000040	40.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0542.0054.2103.33903900000000.00000001	50.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0542.0054.2103.44905200000000.00000001	240.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0544.0076.2092.33903900000000.00000001	1.778,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.33904600000000.00000001	284,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.44905200000000.00000001	3.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.099.0099.0999.0099.9001.99999900000000.00000001	11.150,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
29 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar

